



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

Praça Paulo Rodrigues, 01 - Centro - CEP: 65465-000 - Cantanhede\MA

CNPJ: 06.156.160/0001-00 - Tel: (98)9.8531-3008 - Site: <https://cantanhede.ma.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL

Ano 2 - Edição Nº 1237 de 16 de Agosto de 2021





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 1237 de 16 de Agosto de 2021

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

PORTARIAS: 007/2021

CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DE AURELIANO FERREIRA DE SOUSA





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

EXECUTIVO

Ano 2 - Edição N° 1237 de 16 de Agosto de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
PORTARIA - portarias: 007/2021

PORTARIA N° 07/2021-IAPMC

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CANTANHEDE, ANTONIO EMETÉRIO BATISTA, no uso das atribuições que o cargo lhe confere.

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, §§1 e 6° da Lei Municipal n° 201/2009, c/c art. 6-A da EC n° 41/2003, com vigência e constitucionalidade garantida pelo art. 36, II da EC n° 103/2019.

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Jurídica do Instituto de Aposentadorias e Pensões do Município de Cantanhede/MA- IAPMC.

RESOLVE:

Art.1° Conceder o benefício da aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, ao servidor Aureliano Ferreira de Sousa, portador do RG n° 048992472013-2 e CPF n° 376.608.963-34, nomeado em 02/05/1997 para o cargo de vigia.

Art. 2°. Os proventos serão no valor de R\$ 1320,00 (mil trezentos e vinte reais) e será composto da seguinte forma:

I- Salário Base de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais);

II- 20% a título de gratificação por tempo de serviço, na quantia de R\$ 220,00.

§ 1° Todas as gratificações dispostas nesse artigo sempre serviram de base de cálculo para fins de contribuição previdenciária.

§2° A gratificação tem fundamento no art.69 da Lei Municipal n° 003/1989 que regulamenta o Estatuto dos Servidores.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cantanhede, 16 de agosto de 2021.

Antonio Emetério Batista
Diretor Geral do IAPMC





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 1237 de 16 de Agosto de 2021

EQUIPE DE GOVERNO

JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARROS
Prefeito(a)



Leonilson Mário da Conceição
Secretaria Municipal de Esportes



Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretaria Municipal de Administração



Chelia Maria Silva
Secretaria Municipal de Saúde



Emerson Marques Costa
Secretaria Municipal de Educação



Antônio Araújo Silva Teixeira
Secretaria Municipal de Infraestrutura



Gersina Loiola de Carvalho Barros
Secretaria Municipal de Assistência Social



Evilane Marques Costa
Secretaria Municipal de Governo



Clodomir Reis Santos
Secretaria Municipal de Fazenda



Wilson Brito Ferreira
Secretaria Municipal de Agricultura



Francisco Cilas da Silva Oliveira
Controladoria Geral do Município

